L E I Nº 103/2012

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6407
De 19/06/12

Súmula:- Altera disposições do Parágrafo único do Artigo 1º, da Lei nº 252/10, de 30/12/ 2010, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Parágrafo único do Artigo 1º, da Lei nº 252/10, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*"**Parágrafo Único** – O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo Lote 03/04-A, com área de 797,41 m² (setecentos e noventa e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), Rua Aço, do Parque Industrial Zona Norte I, de propriedade do Município.".*

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 252/10, de 30/12/ 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de junho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal